

**LICITAÇÃO Nº 08/2019 – SESI/SENAI-DR/AP - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2019**

O Serviço Social da Indústria – SESI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção SESI/SENAI/AP nº XX/2019, tornam público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS**, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Início de acolhimento das propostas:

Data: 08/08/2019	Hora: 09h
------------------	-----------

Término de acolhimento e abertura das propostas:

Data: 16/08/2019	Hora: 09h
------------------	-----------

Data e horário da disputa:

Data: 16/08/2019	Hora: 09:30h
------------------	--------------

Obtenção de Edital e local da disputa: www.licitacoes-e.com.br

Número da Licitação: **779063**

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@sesisenaiaop.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA PARA OS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS SESI e SENAI – Departamento Regional do Amapá, nos termos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/SENAI/AP
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/Senai/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.9. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.10. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo o valor do treinamento, com custos das passagens e hospedagem, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.11. A Proposta deverá conter prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto (catálogo do produto);

5.12. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

5.12.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

5.12.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.

5.12.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

5.12.4. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

5.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiaop.org.br, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;

8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.

8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI/AP.

8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI/SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10 – DOS PRAZOS

- 10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.
- 10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.
- 10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Sesi/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail licitacao@sesisenaiap.org.br, com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

✓ **Qualificação Técnica**

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de sua emissão;
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.6.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ Regularidade Fiscal

11.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV).

11.7.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento e impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Sesi/Senai/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnação após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.

12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRAS

13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

13.2. O processo de autorização de serviço e aceite do contrato se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite da autorização de serviço no sistema.

13.2.1. Verificada a recusa em aceitar o contrato, o Sesi/SENai-DR/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação para aquisição dos itens objeto desta licitação.

13.3. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas em edital estará sujeito às sanções nele previstas.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado nos termos da cláusula OITAVA da Minuta de Contrato, anexo deste edital.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. as penalidades estão previstas, na cláusula DÉCIMA da Minuta de Contrato, anexo deste edital.

16 – DAS FONTES DOS RECURSOS

16.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários enumerados abaixo:

SENAI

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Orçamentária
30.01.01.02	3.03.10.01.01.02	3.1.01.01.03.005

SESI

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Orçamentária
20.02.01.02	3.03.10.01.01.01	3.1.01.01.03.005

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O Sesi/SENai -DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENai).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site www.licitacoes-e.com.br, não cabendo ao Sesi/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Descrição do objeto
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 06 de agosto de 2019.

Anne Caroline Silva
Pregoeira
SESI/SENAI – DR/AP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Acompanhamento	Elaborador do Termo
Gerência Executiva de Educação e Tecnologia - SENAI	Franciléa Santos
	Data: 25/04/2019
Coordenação de Educação - SESI	Valena Maria Calandrini 11/07/2019

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Seguro de vida (Escolar) para alunos**, regularmente matriculados no **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP** e **Serviço Social da Indústria - SESI**, *de acordo com o quantitativo/demanda do CONTRATANTE*, com as seguintes coberturas: Morte acidental; Invalidez causada por acidente, seja invalidez permanente total ou parcial; Acidentes de qualquer natureza; Despesas médicas hospitalares e odontológicas.

O seguro deverá assegurar os **alunos matriculados nas modalidades presencial e à distância**, com idades a partir de **04 anos** e sem quaisquer restrições ao estado de saúde dos segurados;

A cobertura não terá limite de localização (cobertura em qualquer lugar do Brasil) ou período, incluindo ainda, atividades dentro das instalações da instituição e no exercício de atividades escolares fora dela e no percurso.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de alunos com cobertura para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, e assistências especiais, decorre da necessidade do SESI/SENAI – Amapá afim de garantir as atividades pedagógicas que envolvam riscos aos alunos dentro e fora da instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação do seguro será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo menor preço.

O número estimado de alunos que serão segurados está previsto de acordo com o quadro abaixo:

SENAI - até **11.460 (onze mil quatrocentos e sessenta) alunos ao ano**, cobrindo todas as Unidades, conforme a demanda da CONTRATANTE.

SESI – até **10.217 (dez mil duzentos e dezessete) alunos ao ano**, cobrindo todas as Unidades, conforme a demanda da CONTRATANTE.

3.2. O contrato terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados, por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, observado o limite máximo estabelecido no Parágrafo Único do artigo 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI;

3.3.1. **As apólices terão sua vigência**, vinculadas a vigência do contrato, ou seja, **12 (doze) meses**;

3.3. As condições contratuais do seguro devem estar em conformidade às exigências e regras gerais estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, órgão responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguro.

3.4. A Contratada deverá apresentar minuta das **Condições Contratuais da apólice** para análise e aprovação do Contratante, observando:

3.5.1. As Condições Contratuais deverão ser expressas em linguagem clara e objetiva, de forma que não gere multiplicidade de interpretações e respeite o vernáculo, bem como apresentar, com destaque, as obrigações e/ou restrições de direito do(s) segurado(s), contendo, no mínimo, o seguinte:

- Índice;
- Definições;

- Coberturas do seguro;
- Condições gerais e específicas das coberturas do seguro – cobertura básica e coberturas adicionais;
- Vigência do seguro;
- Renovação;
- Obrigações do segurado;
- Obrigações do estipulante;
- Documentos necessários em caso de sinistro;
- Apuração dos prejuízos;
- Pagamento da indenização.

3.5.2. Deverá haver ordenamento lógico nas Condições Contratuais do seguro, com as informações referentes ao mesmo assunto agregadas em um só item ou em itens subsequentes.

3.5.3. As apólices deverão ser emitidas e encaminhadas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Lista de Nomes dos Alunos, via e-mail, indicado pelo CONTRATANTE;

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capital:

4.1.1. Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

4.1.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização em conformidade com a Tabela de Cálculo de Indenização da SUSEP, limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

4.1.3. Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

4.1.3.1. As despesas médicas hospitalares deverão cobrir acidentes de ordens biológicas e químicas para tratamento sob orientação médica;

4.1.4. Assistências especiais: Em todos os casos de acidentes ocorridos, nas dependências ou não da CONTRATANTE, e desde que o segurado esteja desenvolvendo as atividades descritas no item 1 - OBJETO do presente Termo de Referência, haverá a prestação das seguintes assistências, que deverão ser acionadas através de Central de Atendimento;

4.1.5. Transporte: Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta nas seguintes situações:

- a) Entre a Residência e a Escola: O limite máximo de reembolso será de até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.
- b) Entre a Residência e a Clínica ou Hospital para Tratamento Fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.
- c) Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.
- d) Remoção Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do

médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

- e) Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente Pessoal Coberto: Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado (desde que o procedimento seja efetuado integralmente pela Central de Atendimento) pelo meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária (montagem de UTI quando necessária), acompanhamento médico e/ou de enfermeira, ambulâncias, UTI móvel.
- f) Assistência Médica e Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o Segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante.
- g) Quando da ocorrência do evento, nos termos constantes do Termo de Referência, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, para todos os procedimentos médicos.
- h) Assistência Funeral: Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5. DA GARANTIA

5.1. Garantir aos beneficiários a segurança e conforto em caso de sinistro durante as atividades pedagógicas dentro e fora da instituição, como por exemplo:

5.2. Deslocamento dos alunos da residência para a instituição;

5.3. Seguro de acidentes pessoais para alunos, aulas práticas, saídas da instituição para atividades em campo e visitas técnicas;

5.4. Estágio curricular obrigatório (no caso de alunos de cursos técnicos).

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Deverão ser especificados os procedimentos para renovação da apólice, quando for o caso;

6.2. Por se tratar de seguro, sem que ocorra a imediata prestação do serviço, a não ser em caso de sinistro, a avaliação e aceitação da qualidade dos serviços deverá ocorrer com a inclusão no contrato de prestação de serviço a ser realizado pela CONTRATADA vencedora do procedimento licitatório proposto, de todas as condições e situações estabelecidas neste presente Termo de Referência.

6.3. A execução dos serviços só poderá ocorrer após a aprovação e autorização dos ordenadores de despesas do Sesi/AP;

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.5. Deverão ser especificados os procedimentos para renovação da apólice quando for o caso;

6.6. Por se tratar de seguro sem que ocorra a imediata prestação do serviço, a não ser em caso de sinistro, a avaliação e aceitação da qualidade dos serviços deverá ocorrer com a inclusão no contrato de prestação de serviço a ser realizado pela CONTRATADA vencedora do procedimento licitatório proposto, de todas as condições e situações estabelecidas neste presente Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela autoridade superior, não devem ser interrompidas;

7.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, bem como realizar o acompanhamento e fiscalização do andamento dos serviços;

7.5. O CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, por meio eletrônico, mensalmente, a relação dos alunos ativos, matriculados, concluído, evadidos e/ou transferidos, contendo nome completo do aluno, CPF, data de nascimento e data de início e término do curso, para que sejam feitas as inclusões e exclusões dos segurados;

7.6. Todos os alunos matriculados nos cursos ofertados no SENAI; quando se tratar de atendimentos para a indústria e para alunos participantes da Olimpíada do Conhecimento e outros não mencionados, farão parte do grupo de segurados, independentemente da sua idade;

7.7. Os alunos serão excluídos da relação de assegurados após a conclusão dos cursos, ou em caso de evasão, transferência e trancamento pela CONTRATANTE no envio da relação de assegurados a CONTRATADA;

7.8. Qualquer alteração de preço, na execução do serviço determinado, pelo mercado, caberá a CONTRATANTE analisar e posicionar-se junto à CONTRATADA, mediante a pesquisa de preço com ajuste para manter o equilíbrio econômico financeiro e somente em caso de prorrogação, após os 12 (doze) primeiros meses de CONTRATO;

7.9. O CONTRATANTE efetuará o pagamento da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, correspondente ao serviço prestado;

7.10. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será exclusivamente através de pessoas por ela credenciadas;

7.11. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

7.12. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais deficiências no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.13. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratado;

7.14. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

7.15. Fornecer informações necessárias para a execução do serviço.

7.16. O CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, por meio eletrônico, mensalmente, a relação dos alunos ativos, matriculados, contendo o nome completo, CPF e data de nascimento, para que sejam feitas as inclusões e exclusões dos segurados;

7.17. Qualquer alteração de preço na execução do serviço determinado pelo mercado, caberá a CONTRATANTE analisar e posicionar-se junto a CONTRATADA, mediante a pesquisa de preço com ajuste para manter o equilíbrio econômico-financeiro e somente em caso de prorrogação, após os 12 (doze) primeiros meses de CONTRATO;

7.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.19. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

7.20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.21. A comunicação entre a CONTRANTE e a CONTRATADA, será exclusivamente através de pessoas por ela credenciadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades;

8.2. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

8.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.4. A CONTRATADA deverá manter e informar: Nome; Telefone; Endereço e e-mail de um corretor de seguros legalmente habilitado junto a SUSEP, estabelecido na cidade de Macapá - Amapá, a fim de esclarecer, orientar todo e qualquer assunto relacionado a apólice de seguro junto a coordenação responsável pelo contrato, bem como, comparecer no prazo de 24(vinte e quatro) horas após comunicação de sinistro, para sob sua orientação, a escola e/ou pais, providencie toda documentação necessária para regularização do sinistro.

8.5. A contratada deverá emitir a apólice contendo as particularidades do seguro e enviar uma via ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato e recebimento da Lista de alunos que serão assegurados;

8.6. Encaminhar via e-mail as NFs/Fatura, boletos e relação de vidas, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Lista de alunos que serão assegurados.

8.7. O Faturamento enviado ao CONTRATANTE deverá ter seu vencimento com 30 (trinta) dias após o envio;

8.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas e quaisquer informações solicitadas e necessárias referentes ao contrato de seguro, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas);

8.9. Prestar contas ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, sobre todos os assuntos que dizem respeito aos segurados da apólice.

8.10. Comunicar formalmente e diretamente aos segurados ou beneficiários, as solicitações de documentos e negativas de indenizações;

8.11. Disponibilizar mensalmente cópia dos certificados do seguro de acidentes pessoais de todos os alunos segurados, contendo número da apólice, capital segurado, data do início do risco, nomes dos estipulantes e do segurados e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente, nome do Centro do SENAI e nome do curso;

8.12. Ofertar, quando solicitado, certificados para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de acidentes pessoais, como: número da apólice, data da vigência, nome e CPF do segurado;

8.13. A partir da data de início de vigência da apólice, a CONTRATADA assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde;

8.14. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativamente e tecnicamente por esses serviços, nos exatos termos deste instrumento, do contrato e da proposta apresentada;

8.15. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus alunos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da contratante, os quais declaram conhecer;

8.16. O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a quaisquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA;

- 8.17. Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços;
- 8.18. A CONTRATADA deverá apresentar um documento complementar informando a CONTRATANTE dos procedimentos a serem seguidos em caso de Acidente ou morte;
- 8.19. A CONTRATADA deverá assegurar o aluno do CONTRATANTE que estiver realizando as suas atividades nos Centros de Educação Profissional SENAI, estendendo aos alunos que estejam realizando atividades nas empresas vinculadas ao SENAI, ou seja, os alunos continuam vinculados a Instituição/SENAI, além de segurá-los no percurso da casa para o SENAI e do SENAI para casa, do SENAI para empresa e da Empresa para o SENAI, da casa para empresa e da empresa para casa, desde que fique comprovado que não houve desvio do percurso habitual;
- 8.20. Será coberto ainda, os alunos que estiverem fora do estado do Amapá, desde que estejam realizando atividades inerentes e/ou vinculadas ao SENAI e seus projetos, sem quaisquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 8.21. Informar o CONTRATANTE, sempre que houver mudança no representante legal designado para assinar o contrato.
- 8.22. O Faturamento enviado ao CONTRATANTE deverá ter seu vencimento com 30 (trinta) dias após o envio;
- 8.23. Fornecer ao CONTRATANTE todas e quaisquer informações solicitadas e necessárias referente ao contrato de seguro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; Prestar contas ao contratante sempre que solicitado, sobre todos os assuntos que dizem respeito aos segurados da apólice;
- 8.24. Comunicar formalmente e diretamente aos segurados ou beneficiários, as solicitações de documentos e negativas de indenizações;
- 8.25. A partir da data de início da vigência da apólice, a CONTRATADA assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde;
- 8.26. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda a CONTRATADA a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativamente e tecnicamente por esses serviços, nos exatos termos deste instrumento, do contrato e da proposta apresentada;
- 8.27. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como os demais encargos de natureza trabalhista, previdenciário securitário ou qualquer outro;
- 8.28. O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a quaisquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA;
- Atender as determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas a mesma, não criando embaraços;
- 8.29. A CONTRATADA deverá apresentar um documento complementar informando a CONTRATANTE dos procedimentos a serem seguidos em caso de acidente ou morte;

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A execução financeira ocorrerá com o orçamento de 2019, distribuídos nas respectiva unidade, centro de responsabilidade e conta orçamentária, conforme quadro abaixo:

SENAI

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Orçamentária
30.01.01.02	3.03.10.01.01.02	3.1.01.01.03.005

SESI

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Orçamentária
---------	----------------------------	--------------------

20.02.01.02

3.03.10.01.01.01

3.1.01.01.03.005

10. DO PAGAMENTO

10.1. Mensalmente, após o recebimento do boleto, será realizado o pagamento, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário em conta indicada e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS;

10.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

10.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

10.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

10.9. A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

10.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI as Sanções Administrativas aplicadas ao CONTRATADO serão:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Sesi-SENAI;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAI.

11.2. O atraso injustificado no prazo de execução implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total mensal correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 11.1.1.; 11.1.2 e/ou 11.1.3. desse Termo, como também a inexecução total do contrato.

11.3. A não substituição da nota fiscal no prazo máximo de 10 dias após notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total mensal.

11.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

de licitar e contratar com o SENAI pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. RESCISÃO CONTRATUAL (CONFORME CLÁUSULAS DO CONTRATO)

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem o Artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai: “O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi-Senai por prazo não superior a 2 (dois) anos”.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao SENAI se reserva o direito de rejeitar o serviço, no ato de sua apresentação, caso este não esteja de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência

Macapá 24 de Maio de 2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À
 Comissão de Licitação – Sesi/SENAI-DR/AP
Ref.: Licitação nº 08/2019–Sesi/SENAI-DR/AP
Pregão Eletrônico

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para os materiais abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE ALUNOS		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		SESI	SENAI		
01	Serviço de Seguro de Vida (Escolar) para alunos devidamente matriculados nas escolas Sesi/SENAI-DR/AP, presencial e à distância. Idade entre 04 a 65 anos	10.217	11.460	R\$	R\$

- 1) O Valor Global da proposta do ITEM X é de R\$ _____ (por extenso).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

 Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi/Senai-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi/Senai-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do Sesi/Senai-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019 – SESI/SENAI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Processo n.º XXXXXXX/2019

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambos pessoas jurídicas de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, Nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, doravante denominados **CONTRATANTES**, neste ato representados por sua Superintendente Corporativa, Sra. **Regiane Pereira Machado**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 – SESI/SENAI-DR/AP, menor valor por lote, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro de vida (Escolar) para alunos, regularmente matriculados no SENAI-DR/AP e SESI/DR/AP, de acordo com o quantitativo/demanda, com as seguintes coberturas: Morte acidental; Invalidez causada por acidente, seja invalidez permanente total ou parcial; Acidentes de qualquer natureza; Despesas médicas hospitalares e odontológicas;

2.2. O seguro de vida irá assegurar os alunos matriculados nas modalidades presencial e à distância, com idades a partir de 04 anos e sem quaisquer restrições ao estado de saúde dos segurados;

2.3. A cobertura não terá limite de localização (cobertura NACIONAL e INTERNACIONAL) ou período, incluindo ainda, atividades dentro das instalações dos CONTRATANTES e no exercício de atividades escolares, sejam fora das instalações ou no percurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 – SESI/SENAI-DR/AP e seus Anexos, especificamente o **Termo de Referência**, os quais são **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E DAS COBERTURAS

4.1. Serão apresentados, um quantitativo estimado de alunos que serão segurados, não sendo obrigado os CONTRATANTES a contratarem o quantitativa abaixo, quando o número de alunos for menor que o estimado:

4.1.1. Estimativa SENAI-DR/AP: até 11.460 (onze mil quatrocentos e sessenta) alunos ao ano;

4.1.1.1. Todos os alunos matriculados nos cursos ofertados no SENAI-DR/AP, quando se tratar de atendimentos para a indústria e para alunos participantes da Olimpíada do Conhecimento e outros não mencionados, farão parte do grupo de segurados, independentemente da sua idade;

4.1.2. Estimativa SESI-DR/AP: até 10.217 (dez mil duzentos e dezessete) alunos ao ano;

4.1.2.1. O seguro cobrirá os alunos que participarão do Conexão Mundo, quando este estiver vigente, ou outro projeto que necessite que os alunos façam viagens internacionais.

4.2. As apólices terão sua vigência, vinculadas a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses;

4.3. As condições contratuais do seguro devem estar em conformidade às exigências e regras gerais estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, órgão responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguro;

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar minuta das Condições Contratuais da apólice para análise e aprovação dos CONTRATANTES, observando:

4.4.1. As Condições Contratuais deverão ser expressas em linguagem clara e objetiva, de forma que não gere multiplicidade de interpretações e respeite o vernáculo, bem como apresentar, com destaque, as obrigações e/ou restrições de direito do(s) segurado(s), contendo, no mínimo, o seguinte:

- Índice;
- Definições;
- Coberturas do seguro;
- Condições gerais e específicas das coberturas do seguro – cobertura básica e coberturas adicionais;
- Vigência do seguro;
- Renovação;
- Obrigações do segurado;
- Obrigações do estipulante;
- Documentos necessários em caso de sinistro;
- Apuração dos prejuízos;
- Pagamento da indenização.

4.4.2. Deverá haver ordenamento lógico nas Condições Contratuais do seguro, com as informações referentes ao mesmo assunto agregadas em um só item ou em itens subsequentes.

4.5. As apólices deverão ser emitidas e encaminhadas no prazo, máximo, de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Lista de Nomes dos Alunos, via e-mail, indicado pelo CONTRATANTE;

4.5.1. O não cumprimento do estabelecido no item acima, poderá acarretar em penalidades previstas neste instrumento, incluindo a rescisão contratual;

4.6. Será garantido aos beneficiários a segurança e conforto em caso de sinistro durante as atividades pedagógicas dentro e fora da instituição, como por exemplo:

4.6.1. Deslocamento dos alunos da residência para a instituição;

4.6.2. Seguro de acidentes pessoais para alunos, aulas práticas, saídas da instituição para atividades em campo e visitas técnicas;

4.6.3. Estágio curricular obrigatório (no caso de alunos de cursos técnicos);

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes coberturas:

4.7.1. Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual, contratado para essa cobertura, em caso de morte do segurado, decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.7.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização em conformidade com a Tabela de Cálculo de Indenização da SUSEP, limitada ao valor do capital Segurado Contratado. Em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.7.3. Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

4.7.3.1. As despesas médicas hospitalares deverão cobrir acidentes de ordens biológicas e químicas, para tratamento sob orientação médica;

4.7.4. Assistências especiais: Em todos os casos de acidentes ocorridos, nas dependências ou não dos CONTRATANTES, e, desde que o segurado esteja desenvolvendo atividades escolares, haverá a prestação das seguintes assistências, que deverão ser acionadas através de Central de Atendimento;

4.7.4.1. Transporte: Em caso de acidente pessoal coberto, em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica e desde que o afastamento seja superior a 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA providenciará transporte de ida e volta nas seguintes situações:

a) Entre a Residência e a Escola: O limite máximo de reembolso será de até R\$

- 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.
- b) Entre a Residência e a Clínica ou Hospital para Tratamento Fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.
 - c) Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.
 - d) Remoção Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva).
 - e) Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente Pessoal Coberto: Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado (desde que o procedimento seja efetuado integralmente pela Central de Atendimento) pelo meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária (montagem de UTI quando necessária), acompanhamento médico e/ou de enfermeira, ambulâncias, UTI móvel.
 - f) Assistência Médica e Hospitalar: Em caso de acidente pessoal coberto, o Segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante.
 - g) Quando da ocorrência do evento, nos termos constantes do Termo de Referência, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, para todos os procedimentos médicos.
 - h) Assistência Funeral: Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.1.1. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo-lhe a coordenação do objeto contratual, responsabilizando-se legal, administrativamente e tecnicamente, nos exatos termos deste instrumento, do termo de referência e da proposta de preços apresentada e aceita pelos CONTRATANTES;

5.1.2. A CONTRATADA deverá manter e informar: Nome; Telefone; Endereço e e-mail, de um corretor de seguros legalmente habilitado junto a SUSEP, estabelecido na cidade de Macapá - Amapá, a fim de esclarecer, orientar todo e qualquer assunto relacionado a apólice de seguro, junto ao gestor/fiscal do contrato, bem como, comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação de sinistro, para sob sua orientação, a escola e/ou pais, providencie toda documentação necessária para regularização do sinistro;

5.1.3. A CONTRATADA deverá emitir a apólice contendo as particularidades do seguro e enviar uma via aos CONTRATANTES, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da lista de alunos que serão assegurados enviada pelos CONTRATANTES;

5.1.4. Encaminhar via e-mail as NFs/Fatura(s), boletos e relação de vidas, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da lista de alunos que serão assegurados;

5.1.4.1. O não cumprimento do estabelecido no item acima, poderá acarretar em penalidades previstas neste instrumento, incluindo a rescisão contratual;

5.1.5. O boleto/faturamento enviado aos CONTRATANTES deverão ter seu vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão, devendo a CONTRATADA enviar imediatamente após sua emissão, para que os CONTRATANTES não

percam o prazo;

5.1.6. Fornecer aos CONTRATANTES todas e quaisquer informações solicitadas e necessárias referentes ao contrato de seguro e aos segurados e suas apólices, no prazo, máximo, de 48 (quarenta e oito horas);

5.1.7. Comunicar formalmente e diretamente aos segurados/beneficiários, as solicitações de documentos e negativas de indenizações;

5.1.8. Disponibilizar mensalmente cópia dos certificados do seguro de acidentes pessoais de todos os alunos segurados, contendo número da apólice, capital segurado, data do início do risco, nomes dos estipulantes e do segurados e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente e informações escolares do beneficiário (unidade/escola ou curso/condições e etc);

5.1.9. Ofertar, quando solicitado, certificados para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de acidentes pessoais, como: número da apólice, data da vigência, nome e CPF do segurado;

5.1.10. A partir da data de início de vigência da apólice, a CONTRATADA assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde;

5.1.11. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do objeto contratual, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária securitária ou qualquer outra;

5.1.11.1. O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a quaisquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere aos CONTRATANTES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual ou restringir sua execução. Os CONTRATANTES também não se tornarão corresponsáveis pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA;

5.1.12. Atender às determinações da gestão do contrato e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços;

5.1.13. A CONTRATADA deverá apresentar um documento complementar informando aos CONTRATANTES os procedimentos a serem seguidos em caso de Acidente ou morte;

5.1.14. A CONTRATADA deverá assegurar os alunos dos CONTRATANTES que estiverem realizando atividades, em quaisquer de suas unidades, estendendo aos alunos que estejam realizando atividades nas Empresas vinculadas aos CONTRATANTES, ou seja, os alunos continuam vinculados aos CONTRATANTES, além de segurá-los no percurso *casa – unidades dos CONTRATANTES e unidades dos CONTRATANTES - casa; das unidades dos CONTRATANTES para Empresa e da Empresa para unidades dos CONTRATANTES e, ainda, de casa para Empresa e da Empresa para casa*, desde que fique comprovado que não houve desvio do percurso habitual;

5.1.15. Serão cobertos ainda, os alunos que estiverem fora do estado do Amapá, desde que estejam realizando atividades inerentes e/ou vinculadas aos CONTRATANTES e seus projetos, sem quaisquer ônus adicional aos CONTRATANTES;

5.1.16. Informar aos CONTRATANTES, sempre que houver mudança no representante legal designado para assinar o contrato;

5.1.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos quanto ao quantitativo, quando este for maior que o estimado neste instrumento, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o art. 30 do RLC do SESI e do SENAI;

5.1.18. Poderá solicitar, após os 12 (doze) primeiros meses de CONTRATO e em caso de prorrogação contratual, atualização/alteração do preço em razão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que dependerá da análise e pesquisas de preços realizadas pelos CONTRATANTES, com fins de comprovação de valor de acordo com a média praticada no mercado;

5.2. Constituem Obrigações dos CONTRATANTES:

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.2. Fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela autoridade superior, não devem ser interrompidas;

5.2.3. Enviar à CONTRATADA, por meio eletrônico, mensalmente, a relação dos alunos ativos, matriculados, concluído, evadidos e/ou transferidos, contendo nome completo do aluno, CPF, data de nascimento e data de início e término do curso, para que sejam feitas as inclusões e exclusões dos segurados;

5.2.4. Excluir da relação de assegurados, os alunos que concluírem os cursos/formarem, ou em caso de evasão, transferência e trancamento da matrícula pelos CONTRATANTES;

5.2.5. Indicar pessoa(s) para relacionar-se com a CONTRATADA, por e-mail, telefone fixo, celular ou pessoalmente;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, sempre que ocorrer eventuais deficiências no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção;

5.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas fornecidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020.

SENAI			SESI		
Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Orçamentária	Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Orçamentária
30.01.01.02	3.03.10.01.01.02	3.1.01.01.03.005	20.02.01.02	3.03.10.01.01.01	3.1.01.01.03.005

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), que serão pagos, de acordo com a demanda, mediante *apresentação de Nota(s) Fiscal(s), fatura(s)/boleto(s) e lista de segurados* (SESI-DR/AP E SENAI-DR/AP), devendo as NFs detalharem o objeto contratual, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.1.1. Por se tratar de um valor estimado anualmente, com base no exercício anterior, não ficarão os CONTRATANTES obrigados a efetuar o pagamento do valor acima em sua totalidade;

8.2. Mensalmente, mediante apresentação das documentações mencionadas acima, serão realizados os pagamentos (SESI-DR/AP E SENAI-DR/AP), em até 30 dias após a emissão das NFs e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado ou fatura/boleto, devendo as Notas Fiscais serem entregues entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverão as NFs somente serem emitidas no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal conforme abaixo:

8.2.1.1. Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90, referente aos alunos/beneficiários indicados pelo SESI-DR/AP;

8.2.1.2. Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49, referente aos alunos/beneficiários indicados pelo SENAI-DR/AP.

8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada com o objeto contratual;

8.3.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES, semestralmente;

8.3.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

8.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexactidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o objeto contratual, quando for o caso;

8.6. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus aos CONTRATANTES;

8.8. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela Educação do SESI-DR/AP e do SENAI-DR/AP, a quem competem a gestão do presente contrato, por meio dos indicados ao final deste instrumento, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

9.1.1. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

9.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com os CONTRATANTES;

10.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido Do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

13.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;

13.4. A recusa injustificada em assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

10.4.1. Perda do direito a contratação;

10.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

10.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

10.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SESI e do SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato, não obstante o que dispõe a cláusula supra, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei.

11.3. Os CONTRATANTES podem, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

11.3.1. O descumprimento, total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades previstas neste instrumento;

11.3.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;

11.3.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

11.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos CONTRATANTES, prejudique a execução o contrato;

11.3.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

11.3.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação os CONTRATANTES;

11.3.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

11.3.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

11.3.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

11.3.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.3.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;

11.4. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito à cobrança pelos CONTRATANTES de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

11.5. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXXX de 2019.

Regiane Pereira Machado
SESI/SENAI-DR/AP
CONTRATANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato
SESI-DR/AP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato
SENAI-DR/AP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato
SESI-DR/AP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato
SENAI-DR/AP

TESTEMUNHAS:

1. Nome e CPF: _____

2. Nome e CPF: _____